



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Centro Norte - Núcleo de Apoio Regional de Curvelo

Parecer nº 31/IEF/NAR CURVELO/2023

PROCESSO Nº 2100.01.0042485/2023-33

<b>PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO</b>				
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>				
Nome: CAIO CORDEIRO CAMPOS CARVALHO		CPF/CNPJ: 086.483.046-79		
Endereço: PRAÇA PREFEITO LEVI CAMPOS, Nº54		Bairro: CENTRO		
Município: POMPÉU	UF: MG	CEP: 35.640-000		
Telefone: (34) 99206-5301	E-mail: engabrielamartins@hotmail.com			
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? ( X ) Sim, ir para item 3      ( ) Não, ir para item 2				
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>				
Nome:		CPF/CNPJ:		
Endereço:		Bairro:		
Município:	UF:	CEP:		
Telefone:	E-mail:			
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>				
Denominação: FAZENDA MORRO PRETO		Área Total (ha): 370,2671		
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 45.792 - Livro 2 - CRI: Curvelo		Município/UF: INIMUTABA/MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3131109-85AB.1CC9.78CA.49FA.8FC4.D4C7.3B6C.E398				
<b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA</b>				
Tipo de intervenção		Quantidade	Unidade	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		85,0461	ha	
		779	un	
<b>5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
<b>6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>				
Uso a ser dado a área		Especificação	Área (ha)	
Pecuária (pastagem)		Trata-se de área de pastagem com presença de árvores isoladas.	85,0461	

<b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>			
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)

<b>8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO</b>			
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade

## **1.HISTÓRICO**

Data de formalização/aceite do processo: 13/11/2023

Data da vistoria: 21/11/2023

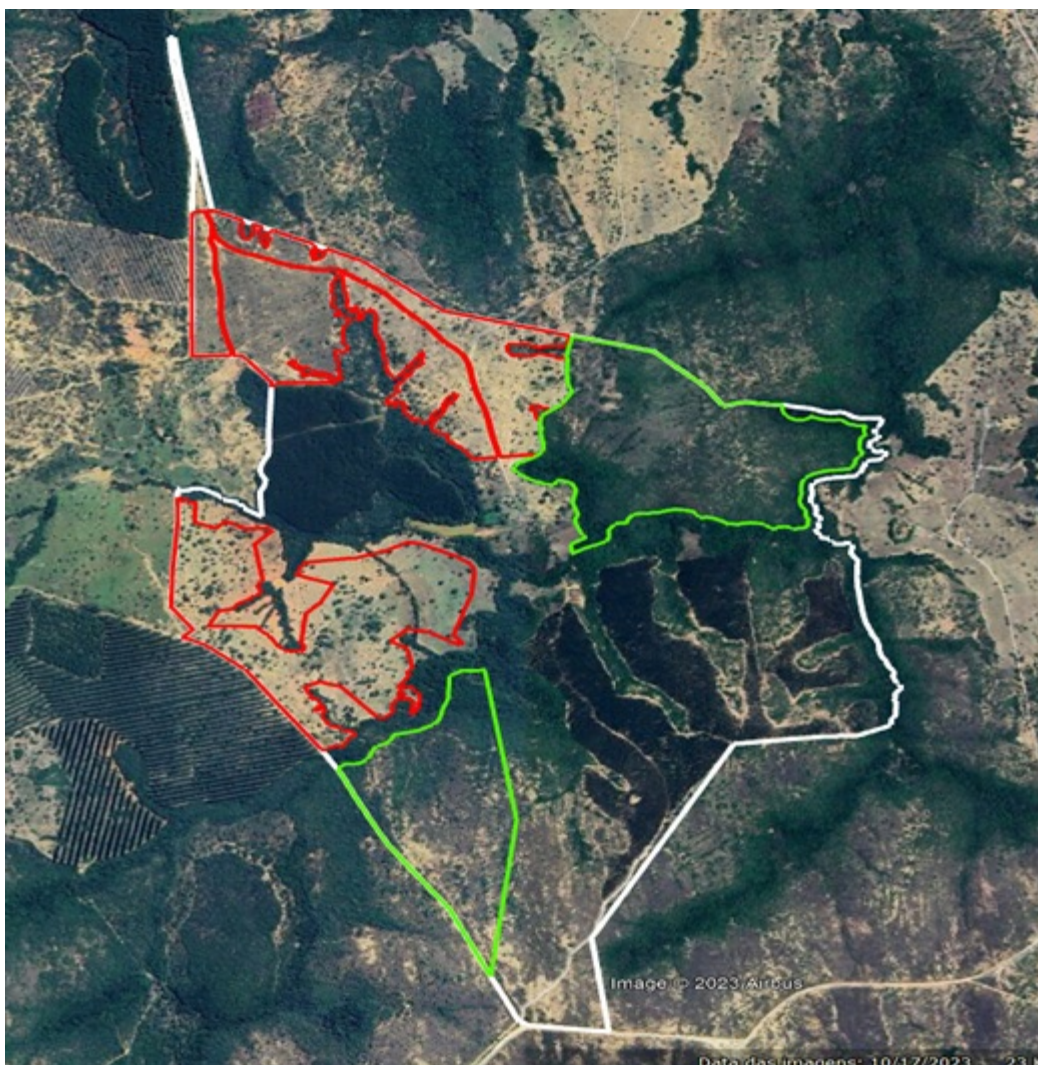
Data de solicitação de informações complementares: -

Data do recebimento de informações complementares: -

Data de emissão do parecer técnico: 12/12/2023

## **2.OBJETIVO**

O objetivo desse parecer é analisar o pedido de "corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas", sendo 779 (setecentos e setenta e nove) indivíduos arbóreos em uma área de 85,0461 ha formada em pastagem.



**Figura 1: imagem Google Earth com identificação do limite do imóvel (linha branca), áreas de Reserva Legal (polígonos em verde) e áreas requeridas para supressão de árvores nativas isoladas (polígonos em vermelho).**

### 3. ANÁLISE TÉCNICA

Trata-se de pedido de "**corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas**", sendo **779** (setecentos e setenta e nove) indivíduos arbóreos em uma área de **85,0461 ha**, equivalente a **9,16 árvores/ha**.

Foi apresentada planilha excel (76624928) com a relação dos indivíduos arbóreos requeridos para supressão, trazendo as seguintes informações: nome comum, nome científico, DAP (cm), altura (m), Coordenada Plana UTM - Sirgas 2000 e volume de madeira (m<sup>3</sup>).

Foram listadas as seguintes atividades desenvolvidas no imóvel:

- G-02-07-0 - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo - área de pastagem: 107,9715 ha;
- G-01-03-1 - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura - área útil: 76,2817 ha.

Classe: não enquadrado

Critério Locacional: 1

Modalidade: não passível

Número da Solicitação do Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA (caso haja): não possui.



Em vistoria técnica no imóvel em questão a equipe técnica do IEF constatou que a área requerida é formada por pastagem com presença de árvores nativas esparsas ao longo das duas áreas requeridas que perfazem o total de 85,0461 ha.

Foi observado que parte dessa pastagem encontra-se com alto grau de degradação, sendo que em vários pontos não se observou a presença de capim, estando o solo bastante exposto às intempéries. Em alguns pontos, especialmente nas áreas de declive, foi verificado um grau de degradação maior do solo em consequência da erosão laminar.

Constatou-se que justamente nas proximidades das árvores existentes na pastagem é que a gramínea se encontra mais vigorosa.



**Figura 2: vista parcial da área requerida com detalhe da degradação da pastagem.**



**Figura 3: outra vista parcial da área requerida com detalhe da pastagem nas proximidades de uma árvore isolada.**



**Figura 4: outra vista parcial da área requerida com detalhe de área degradada e condição melhor da pastagem nas proximidades das árvores existentes (ao fundo).**

Destaca-se que a presença de árvores nativas esparsas em pastagens pode trazer vários benefícios, entre os quais:

- abrigo para a fauna;
- produção de frutos e sementes;
- melhoria das condições físicas do solo;
- proteção do solo contra processos erosivos;
- conservação da umidade no solo;
- melhora a infiltração de água no solo;
- maior produção de massa seca sob a copa das árvores;
- propicia conforto térmico aos animais (bovinos, equinos, etc.);
- folhas e os galhos que caem das árvores se acumulam no chão, transformando em matéria orgânica, que deixa o solo mais fértil e favorece o crescimento da pastagem;
- quebra vento natural, contribuindo para evitar maior ressecamento do solo.

Para melhoria das condições das pastagens nas áreas requeridas o empreendedor poderia, entre outras, adotar as seguintes medidas:

- construção de curvas de nível no sentido de conter e evitar processos erosivos;
- utilizar cordões em nível de adubação verde;
- promover a correção e adubação do solo;
- realizar o semeio da gramínea naqueles locais onde a pastagem se apresenta com maior grau de degradação;
- executar adubação de cobertura em época apropriada;
- controle de plantas invasoras;
- manejo da altura de pastejo;
- manejo da capacidade de lotação, etc.

Diante do exposto, os analistas do IEF não vislumbram qualquer necessidade sob o ponto de vista operacional e técnico para supressão das **779** (setecentos e setenta e nove) árvores isoladas nativas presentes nas áreas requeridas.

**TAXA DE EXPEDIENTE:** DAE 1401311043292 - **R\$1.057,75** - quitação: 02/10/2023

**TAXA FLORESTAL:**

- lenha de floresta nativa: 312,9004 m<sup>3</sup> - DAE 2901311045790 - **R\$2.206,50** - quitação: 02/10/2023

- madeira de floresta nativa: 133,5149 m<sup>3</sup> - DAE 291311045048 - **R\$6.287,90** - quitação: 02/10/2023

**TAXA DE REPOSIÇÃO FLORESTAL:** não é o caso (requerimento indeferido).

#### 4.CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opina-se pelo **INDEFERIMENTO** do requerimento de corte ou aproveitamento de **779** (setecentos e setenta e nove) **árvores isoladas nativas vivas**, em uma área de **85,0461 ha**, na propriedade rural denominada Faz. Morro Preto, município de Inimutaba.

#### 5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013: não é o caso (requerimento indeferido)

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

#### INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC     SUPERVISÃO REGIONAL

#### RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: **Ricardo Afonso Costa Leite**  
MASP: **0436169-7**

Nome: **Carlos José Brandão**  
MASP: **1.155.290-8**



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Afonso Costa Leite, Servidor (a) Público (a)**, em 12/12/2023, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).





Documento assinado eletronicamente por **Carlos José Brandão, Servidor (a) Público (a)**, em 12/12/2023, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **76781255** e o código CRC **B7497F6D**.

---

**Referência:** Processo nº 2100.01.0042485/2023-33

SEI nº 76781255